



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
ESCOLA DE SAÚDE

CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

2017



## SUMÁRIO

1.1 - Apresentação .....	03
1.2 - Aspectos legais .....	03
2.1 - Título I – Considerações Gerais .....	03
2.2 - Título II – Objetivos .....	05
2.3 - Título III – Operacionalização .....	05
2.4 - Título IV – Campos de Estágio Supervisionado.....	05
2.5 - Título V – Controle de Frequência de Estágio Supervisionado.....	06
2.6 - Título VI – Equivalência de Estágio Supervisionado .....	07
2.7 - Título VII – Coordenação de Estágios .....	08
2.8 - Título VIII – Supervisão de Estágios .....	09
2.9 - Título IX – Estagiário .....	09
2.10 - Título X – Critério de aprovação .....	10
2.11 - Título XI – Penalidades .....	11
ANEXO I - Carta de Apresentação .....	12
ANEXO II – Autorização para Realização de Estágio .....	13
ANEXO III – Programa das Atividades de Estágio .....	14
ANEXO IV – Relatório das Atividades de Estágio .....	15
ANEXO V – Ficha de Registro de Regência .....	16
ANEXO VI – Ficha de Registro das Atividades .....	17



## 1.1 – Apresentação

Este manual foi elaborado para alunos do Curso de Educação Física, com o objetivo de fornecer esclarecimentos sobre as normativas legais e os procedimentos necessários para que atendam as exigências do Estágio Supervisionado.

Nele, o aluno encontra a documentação necessária para o registro e acompanhamento das atividades de estágio.

O estágio supervisionado deve ser entendido como uma possibilidade do aluno se aproximar do campo profissional, proporcionando situações reais de trabalho.

Desta maneira, solicitamos aos alunos que leiam com atenção todas as informações contidas neste manual a fim de fazer do estágio um momento de aprendizagem verdadeiro.

As dúvidas que, por ventura, possam existir durante o período de estágio, poderão ser esclarecidas durante os atendimentos coletivos ou, ainda, nos dias de plantões destinados para este fim.

## 1.2 – Aspectos legais

O Estágio é uma exigência do currículo mínimo do curso de bacharelado em Educação Física. Atende ao que dispõem a Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo decreto nº 87.497/82, pela Lei nº 9394/96 (LDB), em seu artigo 65, pelo parecer do Conselho Nacional de Educação nº 744/97, pela Resolução CNE/CP 02 de 19 de fevereiro de 2002, pela Resolução CNE/CES nº 7 de 31 de março de 2004, atendendo as disposições da Lei 11.788/2008 que regulamenta o estágio de estudantes que frequentam o ensino regular, em instituições de ensino superior e outros níveis de ensino, determinando a Prática de Ensino (estágio supervisionado) de no mínimo 400 horas. Observar que são horas relógio e não horas/aula.

Leia com muita atenção todas as instruções e solicite ao Professor/Orientador responsável pelo Estágio Supervisionado, a elucidação das dúvidas para evitar transtornos que possam prejudicar o bom andamento de sua vida acadêmica.

## 2.1 – Título I – Considerações gerais

**Artigo 1º** – O curso de Bacharelado em Educação Física da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) apresenta seu Estágio Supervisionado (400hs) constituído por atividades práticas exercidas pelos alunos nas seguintes áreas:



**A. Treinamento – Max. 120h**

1. Esportivo – (Treinamento com equipes federadas). **Apresentação obrigatória de carta/atestado de afiliação em entidade federativa**, assim como a participação da instituição no ano vigente) – Max. 60h
  - 1.1 Esportes Coletivos (Handebol, Voleibol, Futsal, etc.) – Max. 30h
  - 1.2 Esportes Individuais (Ginástica Artística, Squash, Natação, Judô, etc.) – Max. 30h
2. Equipes Universitárias – Max. 30h
3. Equipes Amadoras – Max. 30h

**OBS: nos itens B, C, D, E, F, G, H e I, somente serão permitidas a realização de, no máximo, 30 horas por modalidade de estágio.**

**B. Iniciação Esportiva** (Esportes em geral, Artes Marciais, Capoeira, etc.) – Max. 60h

**C. Atividades Gímnicas** (Ginásticas, Condicionamento Físico, Pilates, Treinamento Funcional, Ginástica Laboral, Yoga, etc.) – Max. 120h

**D. Atividades Aquáticas** (Natação, Hidroginástica, Natação pra Bebês, etc.) – Max. 90h

**E. Atividades Rítmicas** (Dança de Salão, Dança Esportiva, Danças Folclóricas, etc.) – Max. 60h

**F. Atividades Orientadas para Necessidades Especiais** (Cardiopatas, Obesos, Hipertensos, Gestantes, Diabéticos, Idosos, Reeducação Postural, Atletas Paraolímpicos, Deficiências Visual, Auditiva, Física, Múltiplas, etc.) – Max. 90h

**Obs: OBRIGATÓRIO** a apresentação de certificado (original) de especialização, formação ou de participação em Cursos, Simpósios e/ou Congressos do profissional de Educação Física na área específica de estágio.



- G. **Atividades Recreativas** (Acampamento, Acantonamento, Ruas de Lazer, Day Camp, Recreação orientada, etc.) – Max. 60h
- H. **Atividades Circenses** – Max. 60h
- I. **Esportes de Aventura** (Skate, Surf, Escalada, etc.) – Max. 60h
- J. **Musculação** – Max. 60h
- K. **Avaliação Física** – Max. 30h
- L. **Projetos Internos USCS** (Obrigatoriamente feito na Academia-Escola da USCS) – 90h (Max. 45h no 7º semestre e Max. 45h no 8º semestre)
- M. **Eventos** (Necessária a apresentação de documento comprobatório **emitido em papel timbrado, carimbado e assinado** pela entidade organizadora do evento e os respectivos relatórios) – Max. 100
  - 1) Federativos (Organização, Arbitragem, Observação, etc.) – Max. 60h
  - 2) Universitários (Organização, Arbitragem, etc.) – Max. 30h
  - 3) Comunitários (Agita São Paulo, Aulas Abertas, Virada Esportiva, etc.) – Max. 30h
  - 4) Instituições Públicas (Secretarias de Esporte, da Cultura, etc.) – Max. 30h
  - 5) Esportivos (Jogos da Cidade, Copa Nike, etc.) – Max. 30h
  - 6) Outros (Necessária prévia autorização do Orientador de Estágios) – Max. 30h

**Artigo 2º** – Para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS manterá convênios de cooperação recíproca com instituições que possuam linhas de ação compatíveis com as diretrizes da Universidade.

**Artigo 3º** – O Estágio Supervisionado desenvolver-se-á nos períodos em que o aluno não estiver assistindo às aulas, de segunda a domingo, nas dependências das instituições concedentes de estágio que firmarem convênio de cooperação recíproca com a USCS, denominadas locais de estágio.

**Artigo 4º** - Somente poderá iniciar estágio o aluno que estiver regularmente matriculado no período letivo no qual o estágio está sendo oferecido.

## 2.2 – Título II – Objetivos

**Artigo 5º** – O Estágio Supervisionado visa proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar, ampliar e adequar o conhecimento técnico-científico, visando à integração entre teoria e prática no desenvolvimento das habilidades requeridas para a formação do perfil profissional, sendo assim, permite ao aluno:



- a) exercitar-se na perspectiva da prática profissional por meio da sua inserção em situações reais de trabalho;
- b) conhecer a realidade sócio-econômica e cultural da população em cada uma das áreas de estágio;
- d) planejar, participar, estruturar, desenvolver e analisar atividades físicas sistemáticas nos diversos ambientes onde elas ocorrem.

### **2.3 – Título III – Operacionalização**

**Artigo 6º** – Na matriz curricular do Curso Bacharelado em Educação Física os Estágios Supervisionados são obrigatórios e seguem, para efeito de matrícula, as normas estabelecidas pelo Estatuto da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

§ 1º - Para que o aluno possa iniciar o Estágio Supervisionado é necessário que esteja cursando o quinto, sexto, sétimo ou oitavo semestre do Curso de Educação Física.

§ 2º - Estágios realizados fora dos períodos determinados no parágrafo acima serão avaliados pelo Supervisor de Estágio Supervisionado que decidirá se poderão ser considerados Estágio Supervisionado ou se serão considerados atividades extracurriculares, ficando o aluno obrigado a realizar Estágio Supervisionado no período correspondente.

**Artigo 7º** – A oficialização do Termo de Compromisso de Estágio dá-se entre as partes em conformidade com os seguintes instrumentos legais: Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977; Decreto-lei nº 87.497, de 18 de agosto de 1982; Lei 8.859, de 23 de março de 1994 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Artigo 8º** - O aluno iniciará seus estágios somente a partir do Termo de Compromisso de Estágio ter sido oficializado pelas partes, caso contrário o estágio não possui validade e as horas serão desconsideradas.

### **2.4 – Título IV – Campos de Estágio Supervisionado**

**Artigo 9º** – Os campos de Estágio Supervisionado são representados por academias, clubes, escolas, estúdios, spas, Ong`s, centros e/ou agremiações esportivas, empresas de recreação e lazer, federações, clínicas, hotéis, secretarias de esporte, cultura e lazer, órgãos públicos e afins, que ofereçam atividades próprias ao profissional de Educação Física nas áreas gímnicas, esportivas, aquáticas, recreativas e da saúde em geral, desde que analisadas e autorizadas pelo(a) Orientador(a) de Estágios da sua turma.

§ 1º - A unidade concedente para ser um Campo de Estágio deverá estabelecer Acordo de Cooperação com a USCS, ser visitada e aprovada pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado.



§ 2º - Somente serão considerados Campo de Estágio, as unidades concedentes que apresentarem as seguintes características:

- I. O Estágio Supervisionado em qualquer uma das áreas especificadas no Artigo 1º deste e deverá ser desenvolvido em unidades concedentes, preferencialmente, localizadas nos municípios da Grande São Paulo. O estágio será reconhecido desde que tenha sido acompanhado e supervisionado por profissionais graduados em Educação Física, habilitados e credenciados pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- II. É terminantemente **PROIBIDO** acompanhar ou realizar estágios com profissionais que só tenham o registro como **PROVISIONADO**.
- III. É **OBRIGATÓRIO**, durante a realização do estágio, que o(a) estagiário(a) acompanhe, **NO MÍNIMO**, 4 (quatro) profissionais de Educação Física durante a realização do estágio, **SOB PENA DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO**.

**Artigo 10º** – As unidades concedentes de estágio deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) firmar Acordo de Cooperação com a USCS e cumprir todas suas normas;
- b) oferecer condições para o exercício do estágio e possibilitar sua continuidade;
- c) elaborar para o estagiário um Programa de Estágio Supervisionado (ANEXO II);
- e) possuir supervisor local de estágio de acordo com § 2º do artigo 9º do título IV.

**Artigo 11º** – Visitas para Cadastramento de Campos de Estágio:

§ 1º - Para que a visita ao Campo de Estágio seja agendada, o estagiário deverá entregar para ao professor responsável pelo Estágio Supervisionado os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de estágio firmado entre as partes;
- b) Autorização de Estágio assinada pelo responsável da concedente;
- c) Programa de estágio supervisionado assinado pelo supervisor local de Estágio.

## **2.5 – Título V – Controle de Frequência no Estágio Supervisionado**

**Artigo 12º** – O controle de frequência será realizado pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado por meio de:

- a) visitas aleatórias ao local de estágio, sem aviso prévio;
- b) contatos telefônicos aleatórios com o local de estágio, sem aviso prévio;
- c) verificação do preenchimento da Ficha de Atividades de Estágio desenvolvidas (ANEXO V).



d) a frequência será controlada pela instituição na qual o aluno cumprir o estágio, por meio de registro documental que deverá ser entregue nos encontros agendados com a Orientação de Estágios.

**Artigo 13º** – É obrigatório cumprir 100% da carga horária prevista para o estágio do curso, ou seja, 400 horas integralizadas nas áreas de estágio listadas no Artigo 1º deste Regulamento.

**Artigo 14º** - As atividades de estágio **não deverão ultrapassar** o limite de 06 (seis) horas diárias, podendo ser ininterruptas, 05 (cinco) dias por semana ou 30 (trinta) horas semanais, incluindo fins de semana. A carga horária mínima é de 1 (uma) hora por semana, se não houver continuidade semanal o estágio será considerado cancelado.

**Artigo 15º** – No máximo, dez (10) dias úteis após o término em cada área de estágio, o aluno deve entregar um Relatório de Estágio Supervisionado (ANEXO III), onde devem estar anexadas as Fichas de Atividades de Estágios desenvolvidas (ANEXO V).

**Artigo 16º** – O estágio poderá sofrer solução de continuidade se o aluno não comparecer aos atendimentos por 30 (trinta) dias ou mais, sendo considerado como **CANCELADO**.

**Artigo 17º** – O prazo para a entrega final dos documentos comprobatórios do estágio será no dia do atendimento da sua turma na segunda semana de junho e na segunda semana de novembro, respectivamente.

**Artigo 18º** – Caso o aluno perca o prazo citado acima o mesmo fica imediatamente obrigado a se adequar aos prazos e períodos de realização do estágio estabelecidos pela Coordenação do Curso, em uma turma no semestre subsequente.

**Artigo 19º** – O aluno de oitavo semestre que perder o prazo final para a entrega dos documentos **NÃO REALIZARÀ** a colação de grau junto à sua turma, assumindo total responsabilidade pelo ocorrido e, deverá matricular-se em regime de dependência no semestre subsequente para a conclusão do curso.

**Artigo 20º** – O aluno pode ser convocado pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado com o intuito de avaliar tanto os procedimentos de estágio quanto o desempenho do estagiário.





## 2.6 – Título VI – Equivalência de Estágio Supervisionado

**Artigo 21º** – Caso o aluno exerça atividade remunerada em qualquer uma das áreas bachareladas em Educação Física, esta poderá ser considerada equivalente em 50% do total de horas do Estágio Supervisionado obrigatório.

§ 1º - O aluno poderá solicitar a equivalência do Estágio Supervisionado de acordo com os critérios descritos no artigo 6º do título III – Operacionalização.

§ 2º - A Solicitação de Equivalência de Estágio Supervisionado deverá ser feita ao professor responsável pelo Estágio Supervisionado, por escrito, por meio da entrega dos documentos listados abaixo:

- I. Acordo de Cooperação firmado entre a USCS e o local onde o aluno possui vínculo empregatício;
- II. Termo de Compromisso assinado pela concedente, pela USCS e pelo estagiário.
- III. Autorização de estágio assinada pelo responsável da unidade concedente.
- IV. Programa de Atividade descrevendo a duração do contrato de estágio, as funções desempenhadas pelo estagiário, o horário que o estagiário cumpre a carga horária de trabalho e o resumo das atividades desenvolvidas.
- V. Relatório de Estágio Supervisionado (ANEXO III).
- VI. Fichas (preenchidas) de atividades de estágio;
- VII. Registro do professor supervisor no Conselho Regional de Educação Física (Xerox do registro anexada à documentação).
- VIII. Relatório do supervisor declarando o desempenho do estagiário nas atividades desenvolvidas.

§ 3º - A Coordenação de Estágios, após a conferência dos documentos entregues pelo aluno, protocolará a Solicitação de Equivalência de Estágio Supervisionado.

## 2.7 – Título VII – Coordenação de Estágios

**Artigo 22º** – A Coordenação de Estágios é realizada, segundo as diretrizes curriculares do Curso de Educação Física, pelo Gestor do Curso de Educação Física.

**Artigo 23º** – A função principal do Coordenador de Estágios é acompanhar os professores responsáveis pelo Estágio no cumprimento dos procedimentos que serão validados como estágio.

Parágrafo único – Durante a realização do Estágio Supervisionado, o Coordenador de Estágios poderá solicitar a presença do estagiário, a qualquer momento, para esclarecimentos.



**Artigo 24º** - São atribuições da Coordenação de Estágios do Curso de Educação Física:

- a) regulamentar o Estágio Supervisionado;
- b) designar o professor responsável pelo Estágio Supervisionado de cada uma das áreas;
- c) determinar os objetivos dos estágios de cada uma das áreas;
- d) divulgar a lista de unidades concedentes de estágio que possuem Acordo de Cooperação com o Curso de Educação Física da USCS;
- e) enviar para os estagiários o modelo do Termo de Compromisso de Estágio e do Acordo de Cooperação;
- f) receber as informações relativas ao estágio do professor responsável pelos Estágios Supervisionados e repassar estas informações a Secretaria Técnica.

## **2.8 – Título VIII – Supervisão de Estágios**

**Artigo 25º** – A Supervisão de Estágio é realizada, segundo as diretrizes curriculares do Curso de Educação Física, por um professor responsável pelo Estágio Supervisionado da USCS e por um profissional de Educação Física (supervisor local) determinado pela unidade concedente do estágio que atenda ao § 2º do artigo 9º do título IV em conjunto com o Coordenador de Estágios do Curso de Educação Física da USCS.

**Artigo 26º** – A função principal do supervisor local de estágio é orientar o aluno no planejamento, na execução, no acompanhamento e na avaliação dos procedimentos didáticos pedagógicos das aulas que o estagiário acompanha.

§ 1º - Antes do início do Estágio Supervisionado, o supervisor local de estágio deverá elaborar um Programa de Estágio Supervisionado (ANEXO II)

§ 2º - Durante a realização do Estágio Supervisionado, o supervisor local de estágio deverá preencher junto com o estagiário a Ficha de Atividades de Estágio (ANEXO V).

§ 3º - O supervisor local de estágio deverá emitir os relatórios das atividades desenvolvidas de estágio a cada seis meses. Caso o estágio seja finalizado antes deste período o supervisor local deve enviar um único relatório informando o cumprimento do estágio.

## **2.9 – Título IX – Estagiário**

**Artigo 27º** - São atribuições do estagiário:

- a) Apresentar-se ao local de estágio trajado corretamente e com boa aparência;
- b) Desenvolver o trabalho de estágio com responsabilidade, competência e seriedade;
- c) Observar rigorosamente o horário e o cronograma da entidade concedente de estágio;



- d) Assumir atividades compatíveis com sua condição de estagiário e com o processo de ensino-aprendizagem;
- e) Respeitar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as atividades de estágios e as atividades acadêmicas na USCS.
- f) Comparecer quinzenalmente à instituição, caracterizando, assim, o acompanhamento contínuo ao desenvolvimento do processo pedagógico, bem como comparecer quando convocado aos plantões de orientação na USCS;
- g) Atender as convocações da Coordenação de Estágio do Curso de Educação Física;
- h) Interagir com a equipe de trabalho das instituições onde se desenvolvem os estágios;
- i) Preencher e assinar diariamente a Planilha de Frequência no local de estágio;
- j) Aprender e aplicar os princípios da ética profissional no seu processo de formação.
- k) Observar e analisar a metodologia empregada pelo professor dos cursos/atividades de estágio;
- l) Realizar uma síntese dos estágios, onde deverá abordar os aspectos positivos e negativos do processo vivenciado e incluir sugestões e alternativas de encaminhamento (Anexo III).

**Artigo 28º - É dever do estagiário:**

- a) Escolher uma unidade concedente de estágio e comunicar à Coordenação de Estágio as seguintes informações: nome do local, endereço, telefone, site, email de contato, horário de funcionamento, nome do responsável técnico, número do CREF e horário de trabalho;
- b) Iniciar as atividades de Estágio Supervisionado, somente após a sinalização da aprovação da unidade concedente pela Supervisão de Estágio;
- c) Entregar no Setor de Atendimento ao Aluno, em papel timbrado da concedente, duas cópias do Acordo de Cooperação (AC) e três cópias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) já assinadas pelo representante legal da concedente e suas testemunhas;
- d) Respeitar incondicionalmente o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, aprovado pelo Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) pela Resolução nº 056/2003, de 18 de agosto de 2003;
- e) Respeitar integralmente as normas internas das unidades concedentes de estágio para as quais for designado;
- f) Entregar o Relatório de Estágio Supervisionado, junto com relato das Atividades Desenvolvidas, no máximo 10 dias úteis após término do mesmo, observando a data limite para entrega do mesmo. Os relatórios têm a finalidade de documentar a realização do estágio, bem como registrar as análises e reflexões do estagiário nesta importante etapa de formação profissional. As orientações referem-se ao mínimo exigido pelo curso, mas deixa também espaço aberto para que o estagiário use de sua criatividade no sentido de enriquecer seu relatório na forma que achar conveniente, levando-se em conta o bom senso, a educação e as orientações do (a) Orientador (a) de Estágios.

Elaborar um relatório a cada 20 (vinte) horas de estágio **por modalidade específica**.



Seguem algumas orientações que podem servir de roteiro na elaboração dos relatórios:

1. Caracterizar os alunos e a aula (gênero, idade, modalidade, nível, etc.).
2. Evidenciar os objetivos da aula/sessão, etc. Mostrar se foram alcançados ou não. Por quê?
3. Destacar qual foi o método utilizado pelo profissional. Este método foi adequado? Por quê?
4. Citar como foi o aquecimento, sua adequação a parte principal ou não? Por quê?
5. Verificar se na parte principal houve continuidade no que havia sido desenvolvido na aula/sessão anterior?
6. Fazer a descrição dos exercícios realizados em aula.
7. Descrever a forma de condução que o professor utilizou.
8. Citar se houve alguma correção coletiva ou individual? Descreva.
9. Caracterizar o perfil do professor? Democrata, autocrata, situacional?
10. Citar se a aula foi motivante ou não? Por quê?
11. Verificar se os alunos se mantiveram concentrados e interessados em toda a aula/sessão?
12. Apontar se houve volta à calma/relaxamento? Como foi?
13. Refletir em que o acompanhamento desta aula/sessão foi útil para sua formação? Por quê?
14. Registrar outras informações que você julgue necessárias ou gostaria de acrescentar.

## **2.10 – Título X – Critério de Aprovação**

**Artigo 29º** - Para ser considerado aprovado em uma determinada área de Estágio Supervisionado, o estagiário deve obrigatoriamente:

I – cumprir integralmente a carga horária descrita no artigo 1º do Título I;

II – A documentação assinada deve ser entregue até a segunda semana de junho para o primeiro semestre e até a segunda semana de novembro para o segundo semestre do ano em curso;

III – Cada aluno deverá organizar sua documentação oficial (fichas e relatórios) acondicionando-os em envelopes plásticos transparentes arquivados em uma pasta que deverá ser entregue ao professor responsável pelo Estágio Supervisionado sempre que solicitado ou nas datas previstas. Esta documentação deve ser arquivada na pasta obedecendo a seguinte ordem:

- 1) Carta de Autorização (uma para cada local de estágio por semestre);
- 2) Programa de Atividade;
- 3) Ficha de Registro das Atividades;
- 4) Ficha de Registro de Regência;
- 5) Cópia do CREF do profissional responsável pela atividade/aula;
- 6) Relatórios das Atividades Observadas;
- 7) Relatório do professor supervisor da concedente;
- 8) Termo de Cooperação;



9) Termo de Compromisso de Estágio;

10) Ficha de Controle;

11) Documentos / Eventos e seus respectivos relatórios (anexos).

IV – Uma vez entregue o Estágio (diretamente ao professor responsável pelo estágio supervisionado), este será analisado e vistoriado.

V – O Estágio será considerado atendido com o preenchimento pelo(a) aluno(a) das fichas de controle, devidamente assinadas pelo profissional que ministrou a atividade observada, com carimbo do local de realização do estágio, acompanhado de relatório das atividades observadas e do retorno do documento Confirmação de Estágio.

## **2.11 – Título XI – Penalidades**

**Artigo 30º** - Serão aplicadas de acordo com o Regimento Interno da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, no que concerne ao regime disciplinar do corpo discente. O estagiário deve estar ciente que o descumprimento a qualquer dos artigos do presente Manual pode acarretar em reprovação do Estágio Supervisionado;

**Artigo 31º** - Caso o aluno perca os prazos citados no Artigo 29º deste regulamento, o(a) aluno(a) ficará imediatamente obrigado(a) a se adequar aos prazos e períodos de realização do estágio estabelecidos por este manual em uma turma no semestre subsequente. Após essas datas o aluno(a) não realizará a colação de grau junto à sua turma, assumindo total responsabilidade pelo ocorrido;

**Artigo 32º** - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Estágios Supervisionados, que emitirá um parecer sobre o assunto.



**ANEXO I**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

São Caetano do Sul, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2017.

Ilmo(a). Sr.(a) \_\_\_\_\_

Apresentamos a Vossa Senhoria o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
R.G. \_\_\_\_\_ e R.A. \_\_\_\_\_, estudante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no Curso de Educação Física - Bacharelado.

Solicitamos sua permissão para que o mesmo possa realizar, nessa entidade, as modalidades de estágios de sua área de habilitação.

Agradecemos, antecipadamente, a receptividade dispensada ao estagiário.

Atenciosamente,

---

Nicolino Bello Junior  
Coordenação de Estágio  
Educação Física - USCS



**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Nome do aluno-estagiário: \_\_\_\_\_

Curso: Educação Física Bacharelado / Turma: \_\_\_\_\_ R.A.: \_\_\_\_\_

Total de horas a estagiar: \_\_\_\_\_ horas

Informações para a realização de estágios:

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

Modalidades/Atividades oferecidas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estagiário(a)

Autorizo:

<p><b>ASSINATURA E CARIMBO DO(A) RESPONSÁVEL</b></p>
--

Após o preenchimento deste, entregá-lo ao professor responsável pelos Estágios Supervisionados do curso de Educação Física.



**ANEXO III**  
**PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

O Programa de Atividades é essencial para a aprovação do Estágio:

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Local do Estágio: \_\_\_\_\_

Horário do Estágio: \_\_\_\_\_

Supervisor local: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Estagiário(a): \_\_\_\_\_

RA nº: \_\_\_\_\_

Curso: Educação Física - Bacharelado Série: \_\_\_\_\_ Ano: 2017

Vigência do Estágio: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017 a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

Detalhamento das atividades:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Unidade Concedente

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Obs.: O supervisor local de estágio é o profissional responsável por acompanhar o estagiário nas atividades e deve enviar os relatórios das atividades desenvolvidas de estágio a cada seis meses. Caso o estágio seja finalizado antes deste período o supervisor deve enviar um único relatório informando o cumprimento do estágio.

Caso isto não ocorra o estágio perde sua validade conforme legislação em vigor nº 11.788 de 25/09/08.





**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO**

Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017 a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

Área de estágio: \_\_\_\_\_

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

VISTO DO COORDENADOR DE ESTÁGIO - USCS  _____
---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nome do estagiário(a): \_\_\_\_\_ R.A. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura



**ANEXO V**  
**FICHA DE REGISTRO DE REGÊNCIA**

**1. Identificação do estagiário (a):**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_

**2. Identificação da Instituição:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

**3. Identificação do (a) Profissional de Educação Física:**

Nome: \_\_\_\_\_

Graduado (a) pela instituição: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Ano de graduação: \_\_\_\_\_

CREF / REGISTRO NO MEC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estagiário (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Profissional de Educação Física

\_\_\_\_\_  
Carimbo (com CNPJ) da Instituição

\_\_\_\_\_  
Orientador (a) de Estágio Específico - USCS



**ANEXO VI**  
**REGISTRO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Início do estágio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

FL. nº \_\_\_\_\_

Término do estágio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

Curso: Educação Física Turma: \_\_\_\_\_

Estágio de Educação Física – Bacharelado – na área de: \_\_\_\_\_

Nome do(a) estagiário(a): \_\_\_\_\_ R.A. \_\_\_\_\_

Data (dia e mês)	Horário	Nome ou Carimbo da Instituição	Descrição sumária das atividades	Assinatura do(a) Profissional
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				

Subtotal de horas desta ficha: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
ESCOLA DE SAÚDE / CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Curso: Educação Física Turma: \_\_\_\_\_

Estágio de Educação Física – Bacharelado – na área de: \_\_\_\_\_

Nome do(a) estagiário(a): \_\_\_\_\_ R.A. \_\_\_\_\_

FL. nº \_\_\_\_\_

Data (dia e mês)	Horas	Nome ou Carimbo da Instituição	Descrição sumária das atividades	Assinatura do(a) Profissional
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				

Subtotal de horas desta ficha: \_\_\_\_\_

TOTAL GERAL DE HORAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do(a) Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador de Estágio – USCS

**Obs.: Os relatórios devem ser preenchidos por área/modalidade de atuação separadamente.**